



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 11/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 14/02/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Hernani Barreto.

Distribuído em:

14/02/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

14/02/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 25/02/2025).

PLL 11/25



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI

Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Jacareí a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação.

Parágrafo único. A campanha de que trata o *caput* deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Jacareí.

Art. 2º Em toda primeira semana de abril será realizada a "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação", em que poderão ocorrer, entre outros, os seguintes eventos: palestras de esclarecimento para a população, propagandas nos diversos meios de comunicação, distribuição de folhetos informativos e explicativos.

§ 1º Os eventos descritos neste artigo não estão limitados à "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação", podendo os mesmos serem realizados a qualquer tempo.

§ 2º Na realização das ações descritas neste artigo, poderão ser envolvidas a rede pública de ensino e saúde, as instituições de defesa e proteção dos direitos do consumidor, bem como entidades do Terceiro Setor, farmácias locais e demais interessados da iniciativa privada.

§ 3º Para obtenção de maior eficácia e atingimento dos efeitos da presente Lei, os estabelecimentos comerciais poderão afixar em local visível o número da presente Lei e as orientações necessárias, destacando, prioritariamente: "Campanha de Conscientização e Combate à Automedicação".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PLL – Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências
Fls. 2/4

Art. 3º Os objetivos da “Semana de Conscientização e Combate à Automedicação” são:

I - informar e orientar a população sobre os perigos da automedicação;

II - conscientizar os comerciantes de medicamentos sobre a relevância de seu papel social para a redução de ocorrências ligadas às consequências da automedicação;

III - promover a orientação de profissionais habilitados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de fevereiro de 2025.


HERNANI BARRETO
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PLL – Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências
Fls. 3/4

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, que visa instituir no Município de Jacareí a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação.

A automedicação é a administração de medicamentos sem orientação ou prescrição médica. Prática comum no cotidiano das pessoas, a automedicação é a terceira causa de internação por alergia ou intoxicação aos medicamentos. Os principais vilões são anti-inflamatórios, analgésicos e antibióticos, alguns vendidos livremente sem receita médica.

A conduta de se automedicar, embora muitas vezes seja explicada pela economia que se faz, na maioria das vezes “sai mais cara”, visto que os remédios podem agravar doenças, mascarar sintomas e provocar efeitos colaterais danosos como, por exemplo, a intoxicação causada por alergia ao medicamento.

Além do mais, é comprovado cientificamente que a automedicação possa interferir em tratamentos de saúde, haja vista que determinadas substâncias, administradas com outras, podem alterar ou até mesmo neutralizar os efeitos desejados.

Importante também destacar as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quanto ao tema em questão, orientando e normatizando no seguinte sentido: *“A tão falada automedicação, ou seja, o uso de medicamentos por conta própria ou por indicação de pessoas não habilitadas, sem a avaliação prévia de um médico ou dentista, conforme o caso, deve ser evitada. Não tome medicamentos a partir de recomendações de vizinhos, amigos e parentes. O que foi eficaz para eles pode ser nocivo a você e o quadro de saúde pode ser bastante diferente, apesar de alguma semelhança com relação aos sintomas percebidos”*.¹

¹ Fonte: anvisa.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PLL – Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências
Fls. 4/4

A propositura legislativa em questão institui a campanha e, nesse sentido, visa fortalecer o processo educativo, fornecendo informações importantes para os cuidados com a saúde e os riscos da automedicação. Somente o processo educativo pode corrigir o ciclo da automedicação e confiar os cuidados à saúde aos profissionais específicos.

Por fim, gostaríamos de agradecer e ressaltar que esta iniciativa contou com o empenho do então Vereador Dr. Rodrigo Salomon, e pequenas adequações foram realizadas no projeto anteriormente em tramitação nesta Casa.

Diante do exposto, o presente projeto pretende criar mecanismos de informação à população, alertando para os riscos da automedicação, motivo pelo qual rogamos mais uma vez a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de fevereiro de 2025.


HERNANI BARRETO
Vereador - REPUBLICANOS